



RESOLUÇÃO SESA Nº 151/2015

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9440, de 28/04/15)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Constituição Estadual, o artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485 de 03/06/1987, o artigo 577 do Decreto nº 5.711 de 23/05/2002, o qual regulamenta a Lei Estadual nº 13.331 de 23/11/2001, e

- considerando o Regulamento Sanitário Internacional – RSI 2005 que tem como propósito e abrangência prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
- considerando a Portaria nº 2.472, de 31 de agosto de 2010, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 – RSI 2005, a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;
- considerando o intenso trânsito nacional e internacional de pessoas que propicia um maior risco para a disseminação de doenças, em especial das doenças infecciosas;
- considerando o aumento do número de viagens nacionais e internacionais em diferentes meios de transporte, a cada ano;
- considerando a necessidade de implantar e implementar a Programa de Saúde do Viajante da Secretaria de Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de assessorar a Secretaria de Estado da Saúde na elaboração e implantação do Programa Estadual de Saúde do Viajante.

§ Único - O grupo de trabalho terá duração de 120 dias com renovação de prazo inferior ou igual ao estabelecido.

Art. 2º - O GT do Programa Estadual de Saúde do Viajante da Secretaria de Estado da Saúde de Paraná será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (CIEVS);
- Centro de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde (CEPI): Divisão de Vigilância das Doenças Transmissíveis (DVVTR) e Divisão de Vigilância do Programa Estadual de Imunização (DVPEI);
- Centro Estadual de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde (CEVS): Divisão de

GABINETE DO SECRETÁRIO



Vigilância Sanitária de Alimentos (DVVSA);

- Centro de Vigilância Ambiental (CEVA): Divisão de Vigilância de Zoonoses e de intoxicações (DVVZI), Divisão de Vigilância de Doenças Transmitidas por Vetores (DVDTV) e Divisão de Vigilância sobre o Meio (DVVSM);
- Comitê Estadual de Infectologia do Paraná.

Art. 3º - São instituições convidadas para integrar o Grupo de Trabalho com representantes:

- Secretaria do Esporte e do Turismo do Paraná;
- Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Estado do Paraná (CVSPAF/ANVISA-PR);
- Serviço de Infectologia do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná;
- Sociedade Brasileira de Medicina do Viajante e subcomitê de Medicina do Viajante da Sociedade Brasileira de Infectologia.

§ 1º - Os setores e órgãos representantes do Grupo de Trabalho deverão indicar, no prazo máximo de cinco dias a contar da data da publicação desta Resolução, os membros efetivos e suplentes para integrarem o referido Grupo, na qualidade de colaboradores.

Art. 4º - A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do CIEVS.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho reunir-se-à, sempre que necessário, mediante a convocação do seu coordenador.

§ Único – O calendário de reuniões deverá ser estabelecido na primeira reunião do GT

Art. 6º - O GT durante o desenvolvimento das atividades poderá convidar representantes de outros órgãos que se fizerem necessários.

Art. 7º - É vedada qualquer remuneração em decorrência da participação no GT.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**